

## MEDIDAS EM DEBATE NA SESSÃO PLENÁRIA

SESSÃO NACIONAL DO ENSINO BÁSICO | 15 DE JUNHO 2021

No âmbito do ponto 6, do Artigo 64.º da Separata II do Regimento, relativa às Sessões Nacionais por videoconferência, publicam-se as **30 medidas mais votadas** através dos formulários eletrónicos submetidos pelos deputados eleitos à Sessão Nacional do Ensino Básico.

As medidas foram numeradas e, nesta fase, já sem a indicação dos respetivos círculos.

As **5 medidas mais votadas** não serão objeto de debate e votação na Sessão Plenária, pelo que **integram, automaticamente, a Recomendação final à Assembleia da República.**

1. Revisão do Código Penal português, com agravamento de leis que penalizem o agressor, aumentando a atual pena de prisão de 1 a 5 anos (nos casos menos frequentes) e de 15 a 25, para os mais graves, impedindo, também, que a vítima retire a queixa antes do término do processo de investigação criminal e que seja, efetivamente, aplicada a ordem de restrição de aproximação à vítima.

2. Aplicar uma medida de coação nas horas que se seguem à denúncia, alargando o sistema de geolocalização associado a um sinal de alerta, para proteger eficazmente a vítima.

3. Apresentada a denúncia da prática do crime de violência doméstica, não havendo indícios de que a mesma é infundada, o processo deve sempre prosseguir até à fase de julgamento em tribunal, acionando mecanismos para cumprir o estipulado na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, artigo 31.º - medidas de coação urgentes.

4. Reformulação da lei em que está estipulado que o agressor é que abandona a casa. A vítima teria o direito de escolher se prefere permanecer na sua residência ou abandoná-la. Caso a habitação esteja em nome do agressor, a vítima será colocada, durante um breve período de tempo, numa casa de abrigo.

5. Alteração legislativa atinente à lei da violência doméstica, no sentido de uma maior proteção da vítima, que passe, nomeadamente, pela efetiva obrigatoriedade de o agressor abandonar o lar, tendo de seguir um programa de acompanhamento psicológico.

As seguintes **25 medidas estarão em debate** na Sessão Plenária, pelo que poderão ser objeto de propostas de eliminação:

6. Alteração do Código Penal, aumentando as penas dos agressores, certificando que estes recebem apoio psicológico durante e após o cumprimento da pena, dependendo de cada caso.

7. Em caso de condenação pelo crime de violência doméstica, obrigatoriedade de programas específicos/ consultas de psicologia de prevenção desta, a título de medida acessória. Todos os agressores acusados devem ter apoio psicológico. Estes programas serviriam para sensibilizar/ ajudar os agressores, confrontá-los com os seus maus atos e tentar impedir a repetição deste crime.

8. Propor, junto da Assembleia da República, que seja obrigatório para todos os ciclos de escolaridade, na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, implementar ações de debates, palestras, etc... subordinadas ao tema “Violência”.

9. Para a vítima, propomos programas de reenquadramento, com o objetivo de diminuir os impactos psicológicos criados pelo agressor. Para o agressor, propomos a criação de programas de reabilitação com ajuda psicológica.

- 10.** Criação de uma entidade/organismo policial focado no combate à violência doméstica e no namoro, em locais onde estes gabinetes sejam escassos e necessários. Colaborando com os departamentos de investigação, esta entidade daria apoio às vítimas e instruções à comunidade para denunciar estes casos, formando uma equipa multidisciplinar com o objetivo de detetar, atuar e encaminhar. Este departamento ficaria ainda responsável pelo encaminhamento dos processos para os tribunais, de forma a agilizar o processo de julgamento do agressor.
- 11.** Melhorar os programas de terapia comportamental e psicológica dentro dos estabelecimentos prisionais e possível cumprimento de determinado número de horas por dia de trabalho comunitário, mantendo a encarceração.
- 12.** Criação de aulas de autodefesa integradas no currículo da disciplina de Educação Física.
- 13.** Deve ser criado um mecanismo de emergência imediata, de forma a reduzir o tempo de intervenção das Autoridades no apoio às vítimas de violência doméstica, após a denúncia (72h para 24h).
- 14.** Implementação nos agrupamentos de um "Helpblog", onde, de forma anónima, possam ser colocadas questões relacionadas, por exemplo, com o contexto familiar, as relações de intimidade e as crenças dos jovens, com o objetivo de promover a autoestima, a partilha e a entreaajuda. Este blog estará em cooperação com a APAV e divulgará a App "Botão de Pânico".
- 15.** Introdução na lei de penalizações mais duras para aqueles que cometem este crime, não passando a ideia de impunidade.
- 16.** "Dia Escolar" contra a violência doméstica/no namoro, no sentido de sensibilizar os alunos para o tema, com testemunhos de intervenientes em diversas áreas.

- 17.** Divulgar e diversificar geograficamente os centros de apoio às vítimas de violência, ajudando-as a criar planos de segurança e reorganização da sua vida pessoal, tentando que seja o agressor a ser afastado do seu contexto social.
- 18.** Proporcionar acompanhamento psicológico tanto à vítima como ao agressor, através de técnicos e equipas multidisciplinares.
- 19.** Obrigatoriedade de todos os agressores frequentarem programas de reabilitação, no sentido de adquirirem competências sociais, emocionais e interpessoais.
- 20.** Realizar palestras/debates para os alunos, feitas por pessoas que já sofreram com violência no namoro/ ou técnicos especializados em violência, de modo a encorajar as vítimas e as pessoas que saibam de algum caso a partilharem a sua vivência.
- 21.** Implementação de mecanismos que obriguem o/a agressor/a mudar de vida, e não as vítimas, caso estas desejem manter-se no lar, nomeadamente através de um organismo para reeducação e acolhimento do/a agressor/a, por forma a garantir que seja este/a abandonar a residência.
- 22.** Criação/reformulação de associações de apoio à vítima que integrem vítimas que conseguiram ultrapassar o problema.
- 23.** Tornar a justiça mais célere, reforçando a formação das autoridades e aperfeiçoando as formas e os canais de comunicação entre as diferentes entidades envolvidas nos processos de violência doméstica.
- 24.** Incluir o tema da violência doméstica e no namoro nas escolas desde o pré escolar até à conclusão da escolaridade obrigatória. No pré-escolar e 1.º ciclo, devem ser trabalhadas competências socio emocionais, e nos restantes ciclos e no ensino secundário, deve ser um tema de trabalho específico da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

**25.** Criação de estruturas de apoio locais a que possam recorrer as famílias e jovens que passam por dificuldades e que, por falta de (in)formação e apoio, veem como única solução o recurso à violência.

**26.** Criação de instituições de acompanhamento temporário para agressores, tanto na prisão como fora dela, para os formar no âmbito da cidadania e do respeito pelo outro.

**27.** Criação de um grupo de profissionais de ação social, encarregues de projetos dinamizados nas escolas, incluindo aulas de autodefesa e apoio psicológico para um melhoramento da vida da vítima.

**28.** Renovar a linha de apoio, de modo a facilitar as denúncias de todos os casos existentes, passando a ter três dígitos e não sendo necessário um servidor.

**29.** Disponibilizar um cheque-psicólogo às instituições escolares e de saúde, mediante apresentação do número de segurança social pelo utente, e posterior participação do Estado nas consultas no setor privado, visando incentivar as vítimas a beneficiar da ajuda psicológica necessária.

**30.** Aumento e maior divulgação de casas de acolhimento, centros de reabilitação e centros comunitários de acolhimento de vítimas de violência no namoro, bem como formação para os agressores, a fim de proteger as vítimas deste tipo de violência.